

SOJA - SACA 60 kg	
Dia 02/12/21.....	Preço R\$ 155,00
MILHO - SACA 60 kg	
Dia 02/12/21.....	Preço R\$ 79,00
TRIGO - SACA 60 kg	
Dia 02/12/21.....	Preço R\$ 88,00
Fonte: Seab/Deral/DEB	

jornal da CIDADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Jornalista Responsável Getulio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR

Quinta-feira, 02 de Dezembro de 2021 • ANO XIX • Edição N°. 2519 • R\$ 2,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA DO SUL

Rua Rosa Imperatriz Alves, 1250 – Fone (43) 3157-1092
CEP: 86.150-000 - Alvorada do Sul - PR

RESOLUÇÃO n° 20/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DOS ATOS JÁ PRATICADOS E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2021 e 002/2021 INSTAURADOS PELA RESOLUÇÃO 05/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 862/92 e 999/97, e,

CONSIDERANDO, o despacho expedido pela presidente da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, o art. 152 da Lei 1550/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a convalidação dos atos já praticados pela presente comissão, nos processos administrativos nº 01/21 e 02/21, conduzidos pela Comissão de Ética do CMDCA designada pela Resolução nº 05 de 24 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos administrativos praticados por referida Comissão, que ainda se encontra na fase de instrução.

Art. 2º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, no fulgor do Art. 166 da Lei 1550/2008, contados da publicação desta resolução para concluir a apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

SALA DE SESSÕES, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ÉRICA MARA BARRO
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2952/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I - Pavimentação de Vias Urbanas;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandado pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financeira, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Sul, 30 de novembro de 2021

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ALVORADA DO SUL - PR

DECRETO N.º 297/2021

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de nº. 2.838/20 DE 23 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil, reais) destinado ao reforço das dotações abusivas especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:

41 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
11.005 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

10.000,00

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 3120/2020 -

OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão N°. 15/2020.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

CONTRATADO: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP INSCRITO SOB CNPJ N°. 04.151.335/0001-61

PREGÃO: 15/2020

CONTRATO: 3120/2020

DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte

1280 42.004.17.51.0227.2086 76 3.3.90.30.24.00 Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO

do contrato 3120/2020 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso

II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1- Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará

de vinte e três dias de novembro de 2021 para vinte e três dias de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Estável

• Nos Campos Gerais e no noroeste do estado há presenças de nuvens com alguns registros de chuvas fracas e isoladas. Nas demais regiões do estado, a estabilidade segue predominando nesta quinta-feira.

Mínima: 16°C em Curitiba

Máxima: 33°C em Londrina

Fonte: Simepar. Fechamento desta edição: 11:00.

II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1- Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte e três dias de novembro de 2021 para vinte e três dias de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 2920/2020 -

OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão N°. 15/2020.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO INSCRITO SOB CNPJ N°.

08.688.131/0001-15

PREGÃO: 15/2020

CONTRATO: 2920/2020

DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte

1280 42.004.17.51.0227.2086 76 3.3.90.30.24.00 Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO

do contrato 2920/2020 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso

II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1- Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará

de vinte e três dias de novembro de 2021 para vinte e três dias de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021



Câmara Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 12/2021

SUMULA: Aprova o exercício financeiro de 2022, o quadro de Detalhamento da Despesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº. 2.948 de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - A Execução do Orçamento Programa da Câmara Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, na parte referente a despesa, observará a discriminação constante do **“QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA”** anexo a este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Merval Palaro
NIVALDO PALARO
PRESIDENTE DA CÂMARA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N°98/2021, QUE DISPõE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Às 19 (dezenove) horas e 20 (vinte) minutos do dia 08 (oito) de outubro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara Municipal, reuniu-se as Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Marcos Luiz Moura, Paulo Sérgio de Resende e Cândido José de Almeida, para a realização de **“audIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO LOA – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022”**. O Presidente nomeou como relator da proposição do Vereador Cândido José de Almeida, incumbido de fazer as devidas anotações com a finalidade de apresentar emendas à proposta de lei. O Relator fez uma breve explanação aos participantes da LOA do Município de Alvorada do Sul para o ano de 2022, após abriu a palavra, onde foram debatidos ponto a ponto e o relator fez as anotações que serão discutidas pela comissão, analisando a viabilidade de apresentação de emendas legislativas.

Marcos Luiz Moura
Marcos Luiz Moura
Presidente

Cândido José de Almeida
Cândido José de Almeida
Relator

Paulo Sérgio de Resende
Paulo Sérgio de Resende
Vereador